

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO
ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.**

O Prefeito Municipal de Alagoinha, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Alagoinha-PE.

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO:

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema

formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR E DOS ALFABETIZADORES TRADUTORES INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Apresentar no ato da inscrição os documentos conforme o anexo I.

3.4 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos.

3.5 Apresentar comprovação mínima de formação em Nível Médio, no Magistério e/ou Normal Médio;

3.6 Para os alfabetizadores tradutores intérpretes da língua brasileira de sinais – libras, apresentar certificação, em qualquer nível, em Libras;

3.7 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.8 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário em Anexo.

3.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR E DOS ALFABETIZADORES TRADUTORES INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

- 4.4 Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
- 4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
- 4.16 O alfabetizador que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras atuará em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula

(correspondentes a doze meses de duração do Programa);

4.17 O alfabetizador que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 5, totalizando 10 pontos;

Etapa1:Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

5.2 A entrevista se dará em formato presencial, e terá caráter eliminatório, será realizada no dia 17 de março de 2025, no horário das 8h às 12h no Prédio Sede da Secretaria de Educação e Esportes, situada na Rua Frei João nº 143, Centro, Alagoinha-PE.

5.3 Serão classificados os candidatos através de análise curricular e entrevista;

5.4 Em caso de empate, serão convocados os alfabetizadores voluntários seguindo na ordem de classificação considerando o critério de desempate. Sendo classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização de Jovens e Adultos;

5.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.6 A divulgação do resultado preliminar será no dia 19 de março de 2025 na

página eletrônica da Prefeitura Municipal de Alagoinha-PE

(<https://www.alagoinha.pe.gov.br/>).

5.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação e Esportes que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Alagoinha-PE, garantindo a transparência do processo.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital da Chamada Pública	28 de fevereiro de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação e Esportes, situado na Rua Frei João nº 143, Centro, Alagoinha-PE e link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura de Alagoinha: www.alagoinha.pe.gov.br	—
Inscrições	10,11 e 12 de março de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação e Esportes, situado na Rua Frei João nº 143, Centro, Alagoinha-PE.	8h30 às 12h00
Entrevista	17 de março de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação e Esportes, situado na Rua Frei João nº 143, Centro, Alagoinha-PE .	8h30 às 12h00



Divulgação do resultado preliminar	19 de março de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação e Esportes, situado na Rua Frei João nº 143, Centro, Alagoinha-PE e link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura de Alagoinha: (www.alagoinha.pe.gov.br)	8h30 às 12h
Interposição de recursos	20, 21 e 24 de março de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação e Esportes, situado na Rua Frei João nº 143, Centro, Alagoinha-PE.	8h30 às 12h
Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da análise de Títulos do referido Processo Seletivo.	25 de março de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação e Esportes, situado na Rua Frei João nº 143, Centro, Alagoinha-PE e link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura de Alagoinha: (www.alagoinha.pe.gov.br)	8h às 12h00
Resultado Final	26 de março de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação e Esportes, situado na Rua Frei João nº 143, Centro, Alagoinha-PE e link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura de Alagoinha: (www.alagoinha.pe.gov.br)	8h00 às 12h00

8. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

O candidato poderá interpor recurso no dia 20, 21 e 24 de março de 2025, de modo presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes no horário das 8h30 às 12h00, através de Requerimento dirigido à Comissão da Seleção.

9. DO RESULTADO FINAL:

9.1 O resultado final da Seleção será divulgado no dia 26 de março de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Alagoinha (<https://www.alagoinha.pe.gov.br/>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O alfabetizador selecionado e classificado será convocado de acordo com a necessidade desta Secretaria;

10.2 Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

10.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

10.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

11. DAS BOLSAS:

11.1 Nos termos da Resolução no 20/MEC/FNDE, de 9 de setembro de 2024, o FNDE pagará bolsa mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições.

11.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa são destinadas aos voluntários que assumem, por meio de assinatura do Termo de Compromisso, atribuições de alfabetizador, conforme o art. 11, §§ 1º, 3º, 4º e 5º, da Lei no 10.880, de 9 de junho

de 2004.

11.3 A participação dos voluntários no Programa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a União, estados, Distrito Federal, municípios, não possuindo direito a qualquer remuneração, benefícios trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros direitos inerentes a vínculos de emprego, sendo sua atuação regida pelo disposto na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

11.4 As bolsas concedidas aos voluntários visam exclusivamente à compensação de despesas decorrentes do exercício das atividades no âmbito do Programa e não configuram, em hipótese alguma, salário ou contraprestação de trabalho.

11.5 As bolsas vigorarão pelo prazo de condução do curso de alfabetização previsto para doze meses de duração ou, no mínimo, seiscentas horas presenciais.

Prefeitura de Alagoinha, Estado de Pernambuco, em 28 de fevereiro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito Constitucional

ALLISON RAMALHOEANES NOGUEIRA GALINDO DA SILVA

Secretário de Educação e Esportes



DOCUMENTAÇÃO	Sim	Não
RG		
CPF		
Comprovante de Residência (atualizado)		
Certificado ou Diploma de Nível Médio, Normal Médio/Magistério		
Experiência Profissional		
Curso de Aperfeiçoamento		
Diploma ou certificado de conclusão de curso em área atuação (Educação)		
Declaração de curso de Pedagogia (cursando)		

ANEXO I

Assinatura do Candidato

ANEXO II – DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA NA ÁREA	Valor Unitário (cada item será pontuado apenas uma vez)
Graduação em Licenciatura na área de atuação (Pedagogia)	1 ponto
Graduação em áreas afins	1 ponto
Participação em curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h para cada curso, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do certame.	1 ponto
Experiência no serviço público ou privado na área de atuação (Alfabetização/ Educação de Jovens e Adultos), não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período.	1 ponto por ano de experiência comprovado/ limitando-se a 2 pontos
Totalizando, no máximo, 5 pontos	

ANEXO III Critérios para análise da entrevista

Critérios para análise da entrevista	Pontuação máxima	Total



Conhecimento relacionado a Educação Popular	1	
Conhecimento relacionado ao Programa Brasil Alfabetizado	2	
Conhecimento relacionado a Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos	2	
Totalizando no máximo, 5 pontos		

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

- ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO
- ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO



1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1 Nome:		
2.2 CPF:	2.3 RG:	Órg . Exp.:
2.4 Data Nascimento: ____ / ____ / ____	2.5 Nome da mãe:	
2.6 Naturalidade/nacionalidade:		
2.7 Estado Civil:		2.8 Profissão:
2.9 Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade	Estado	CEP:
	:	
2.10 Telefone:	2.11 E- mail:	

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA



3.1. Nome:		
3.2. CNPJ:		
3.3 Endereço:		
Cidade	Estado:	CEP:
3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):		
3.5. Gestor local (nome e cargo):		

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1. ocorrência de depósitos indevidos;
- 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;

b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. Alagoíinha, _____ de _____ de 2024.

7. Assinatura _____